PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.205/98

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóvel e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **IBRAIN DA SILVA PEREIRA "TÊNIS DE MESA" - ME**, inscrito no CGC N.º 35.677.814/0001-40, o Lote N.º 03 da Quadra "A", localizado no Distrito Industrial II, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura, a saber:

Área Total: 38.657,00m^2 ou 3,8657 ha.

CONFRONTAÇÕES:
Frente: com o lote N.º 04 da Quadra A;
Lado Direito: com a Rua "B" projetada;
Lado Esquerdo: com o Lote "02" da Quadra "A";
Fundos: com a Rua "B" projetada.

Art. 2º - A contemplada terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações.

Art. 3º - Caso não seja iniciada as obras e edificações no prazo estabelecido no artigo anterior, a área descrita no Art. 1º, será automaticamente revertida ao Patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º - A presente doação será por utilidade pública, visando o desenvolvimento do Município, com geração direta de empregos.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 11 de maio de 1998.

JOSÉ SILVANO GALVÃO
- P R E F E I T O -